



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 79 de 11 de Setembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar n.º 6/2023 de 21 de Agosto de 2023.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*
- XIII - patrimônio público municipal;*
- XIV - alienação de bens públicos;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

Fundamentação

Este relator inicia seu parecer destacando alguns pontos colocados na mensagem nº 85/2023, anexa ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2023. O primeiro ponto colocado é que este Projeto pretende criar cargos, entre eles:

- Um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação. Para a criação desses dois cargos, estará se excluindo 02 cargos de Assessor Técnico III, de idêntico Símbolo de Vencimento, o que não acarretará em aumentos de despesa.

E por quê desta mudança? Segundo consta na mensagem nº 85, a função de Secretário-Adjunto trará ao agente público atribuições específicas para poder dividir com os Secretários as responsabilidades de sua pasta.

- Pretende-se criar um cargo de Coordenador-Geral de Acolhimento, para atender ao Serviço Municipal de Família Acolhedora.

- Um NOVO cargo de Gerente de Divisão, para atender a criação da Divisão de Regulação e Acesso aos serviços de Saúde, e dois cargos de Supervisor de Seção, para atender à criação da Seção de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Causas Externas e Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico, âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

- CINCO cargos de Coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador de Programas, monitoramento e Projetos Prioritários; Coordenação de Procedimentos e Regulação em Atenção Especializada; Coordenação de Saúde Bucal Especializada; Coordenação de Saúde Mental e Coordenação do Serviço de Regulação de Média e Alta Complexidade).

- DOIS cargos de Coordenador, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (Coordenação de Regulação Fundiária e Gestão do solo e Coordenação de Monitoramento e Controle Processual).

Desta forma, serão totalizados 11 novos cargos que pretende-se criar com o Projeto de Lei Complementar nº 6/2023. Em anexo ao Projeto também foram encaminhadas as Declarações do Ordenador de Despesa, bem como a Estimativa de Impacto Financeiro que serão abaixo colocadas:



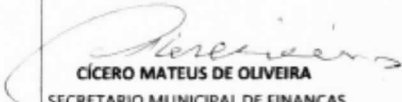
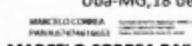
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

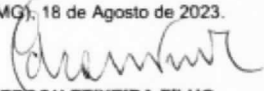
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS COM ENCARGOS E PROVISÕES		
	2023	2024	2025
Criação de cargos para Secretaria de Saúde: 5 Cargos de Coordenação, 01 Divisão e 02 Supervisões; Para Secretaria de Planejamento: 02 Cargos de Coordenação	R\$ 261.538,63	R\$ 732.308,15	R\$ 776.246,64
PREMISSAS: Tomou-se como base a remuneração dos cargos citados acima com os encargos e provisões para 13ª e férias, conforme memória de cálculo em anexo.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para o exercício de 2023 foi multiplicado o quantitativo dos cargos e os meses até final do exercício (SET à DEZ e 13ª). Para o exercício de 2024 foi multiplicado por 12 o quantitativo dos cargos com projeção de aumento de 5% do IPCA e para 2025 estimado uma projeção de aumento do IPCA de 6%.			
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Considerando que os cargos de supervisão para SMS serão aproveitados os funcionários já existentes que possuem encarregado e extensão de horários; Considerando que o cargo de Divisão somente será alterado a nomenclatura do cargo; Considerando que os cargos de coordenação para secretaria de saúde o pagamento do salário e encargos serão totalmente pagos com recursos vinculados; Considerando que os cargos de coordenação para secretaria de planejamento e Desenvolvimento Sustentável serão pagos com recursos específicos do Fundo de Desenvolvimento Urbano. O impacto orçamentário e financeiro para tais cargos a serem criados não terão impacto na receita corrente líquida do Município, considerando que serão custeados com receita vinculada das secretarias respectivas. Assim demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará as medidas ora propostas. Tanto mais porque a criação dos cargos estão previstas no PPA e LDO e serão compensados pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também do aumento da receita tributária do Município através do geo referenciamento e na economia nas compras e licitações do Município			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO			
 CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		Ubá-MG, 18 de Agosto de 2023  MARCELO CORREA PAIVA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 18 de Agosto de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DE UBÁ



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Memória de cálculo

CARGO	SALÁRIO BASE	TOTAL SOLICITADO	INSS (23%)	PROVISÃO 13*	PROVISÃO FÉRIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 2023 (SET/DEZ)	TOTAL EM 12 MESES - 2024	TOTAL EM 12 MESES - 2025
Supervisão (2)	R\$ 4.904,13	R\$ 9.808,26	R\$ 2.255,90	R\$ 1.111,28	R\$ 1.111,28	R\$ 14.286,71	R\$ 64.290,20	R\$ 171.440,54	R\$ 180.012,57
Divisão (1)	R\$ 5.555,92	R\$ 5.555,92	R\$ 1.277,86	R\$ 629,49	R\$ 629,49	R\$ 8.092,75	R\$ 36.417,39	R\$ 97.113,04	R\$ 101.968,89
Coordenação (7)	R\$ 3.505,25	R\$ 24.536,75	R\$ 5.643,45	R\$ 2.780,01	R\$ 2.780,01	R\$ 35.740,23	R\$ 180.831,04	R\$ 428.882,78	R\$ 450.328,90
							R\$ 261.538,63	R\$ 697.436,34	R\$ 732.308,15
							PROVISÃO ESTIMADO IPCA (5%)	R\$ 732.308,15	
							PROVISÃO ESTIMADO IPCA (6%)	R\$ 776.246,64	



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto do reajuste e valores previstos

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, terá os seguintes valores previstos anualmente: R\$ 36.417,39 para 2023 – R\$ 101.968,69 para 2024 e 108.086,81 para 2025

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, terá cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2023, por meio de Lei específica.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão compensadas com anulações de dotações orçamentárias de acordo com o TCA elaborado pela secretaria, estando dentro das cotas financeiras.

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Ubá (MG), 21 de Agosto de 2023,

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DE UBÁ



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS JÁ INCLUSO ENCARGOS E PROVISÕES		
	2023	2024	2025
Criação de cargo de Coordenação geral Acolhimento	36.417,39	101.968,69	108.086,81

PREMISSAS:

Tomou-se como base a remuneração do cargos citados acima com os encargos e provisões para 13 e férias, conforme memória de cálculo em anexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para o exercício de 2023 foi multiplicado o quantitativo dos cargos e os meses até final do exercício, já para 2024 foi multiplicado por 12 o quantitativo dos cargos com projeção de aumento de 5% do ipca e para 2025 estimado uma projeção de aumento do ipca de 5%

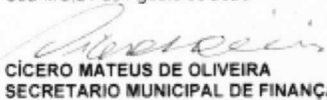
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Registre-se que o índice apurado de gastos com pessoal acumulado no 1º semestre de 2023 atingiu o percentual de 48,56%, com a criação dos referido cargo o percentual irá para 48,65%. Considerando que o primeiro prudencial é de 51,30% e o limite de alerta é 48,60% de conformidade com o artigo 18 da LC 101/00..

O impacto orçamentário e financeiro para o cargo a ser criado terá impacto na receita corrente líquida do Município, mas de acordo com informações da secretaria terão cobertura nas suas cotas financeiras e cobertura com anulação de dotações da própria secretaria. Assim demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará as medidas ora propostas. Tanto mais porque a criação do cargo está prevista no PPA e LDO e serão compensados pela efetiva economia nas compras da secretaria e na otimização dos recursos vinculados para pagamentos de despesas que hoje são pagas com recursos próprios.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Ubá-MG 21 de Agosto de 2023


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


MARCELO CORREA PAIVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Memória de cálculo

CARGO	SALÁRIO BASE	TOTAL SOLICITADO	INSS (23%)	PROVISÃO 13*	PROVISÃO FÉRIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 2023 (SET/DEZ)	TOTAL EM 12 MESES - 2024	TOTAL EM 12 MESES - 2025
Divisão (1)	R\$ 5.555,92	R\$ 5.555,92	R\$ 1.277,86	R\$ 629,49	R\$ 629,49	R\$ 8.092,75	R\$ 36.417,39	R\$ 97.113,04	R\$ 101.968,69
							PROVISÃO ESTIMADO IPCA (5%)	R\$ 101.968,69	
							PROVISÃO ESTIMADO IPCA (6%)	R\$ 106.086,81	

Este relator destaca, dentre as declarações apresentadas, que em relação a Criação dos Cargos para a Secretaria de Saúde, sendo 05 cargos de Coordenação, 01 em Divisão e 02 em Supervisões e os 02 cargos de Coordenação dentro da Secretaria de Planejamento, NÃO TRARÃO impacto na receita corrente líquida do Município, considerando que serão custeados com receita vinculada das Secretarias respectivas. Além disto, de acordo com a estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário referente a estes cargos, a criação deles estava prevista no PPA e LDO e serão compensados pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também pelo aumento da Receita Tributária Municipal através do GEO REFERENCIAMENTO e na economia nas compras e licitações.

Já o cargo criado referente a Coordenação-Geral de Acolhimento terá sim impacto na receita corrente líquida do município, MAS DE ACORDO com informações da Secretaria terão cobertura nas suas cotas financeiras e cobertura com anulação de dotações da própria secretaria. Assim, demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará as medidas ora propostas.



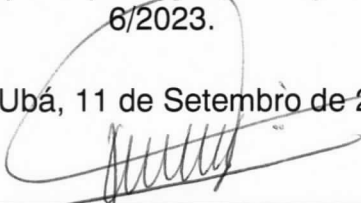
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2023.

Ubá, 11 de Setembro de 2023.



JOSE MARIA FERNANDES
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☐

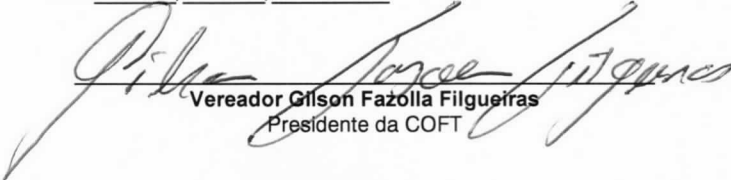
Aprovado

☐

Rejeitado

Por: _____

Em: _____



Vereador Gilson Fazólla Filgueiras
Presidente da COFT